



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 579/2025

Sessão do dia 05 de novembro de 2025 às 18 horas.
Procurador(a) designado(a): TELMA ELIS
Defensor(a) designado(a): ALLAN JARLETTI

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 05 de NOVEMBRO de 2025, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 1092/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: ATHLETICO x CORITIBA- CAMPEONATO PARANAENSE SUB 17

Data: 17/08/2025- Horário: 15:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RUBENS DOBRANSKI

Procurador(a): DENIS E. BLANKENBURG ALMADA

Denunciado(a): ATHLETICO PARANAENSE (CLUBE)

Fundamento Legal: 206

Entidade de prática desportiva, por dar causa ao atraso para o início do segundo tempo.

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 206 do CBJD.

Denunciado(a): CORITIBA (CLUBE)

Fundamento Legal: 206 CBJD.

Entidade de prática desportiva, por dar causa ao atraso para o início do segundo tempo

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 206 CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): KHENSANE MPUSANE EUSTAQUIO MACHEL (ATLETA – ID 771617) CORITIBA

Fundamento Legal: 254-A, 157 II CBJD,

atleta da equipe Coritiba, expulso da partida aos 10 minutos do segundo tempo, com cartão vermelho direto, por realizar uma ação ofensiva contra seu adversário (4º denunciado), empurrando-o na altura do peito e tentando acertá-lo com um tapa.

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 254-A, § 1º, I c/c artigo 157, II, § 1º do CBJD.

Denunciado(a): MARCOS AURELIO PESSETI BARBOSA (ATLETA – ID 723276) ATHLETICO PARANAENSE

Fundamento Legal: 250

atleta da equipe Athletico Paranaense, expulso da partida aos 10 minutos do segundo tempo, com cartão vermelho direto, por realizar uma ação provocativa e insultante contra o seu adversário.

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 250 do CBJD.

Denunciado(a): ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO PINTO (ASSISTENTE TECNICO – ID 510) ATHLETICO PARANAENSE

Fundamento Legal: 258 II, 258-B

expulso no intervalo da partida, por invadir o campo de jogo e desaprovar com palavras e gestos as decisões da arbitragem

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 258 II e 258-B do CBJD.

Autos nº 1093/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: CORITIBA SAF X CLUB ATHLETICO PARANAENSE - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB-15

Data: 16/08/2025- Horário: 10:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): GUILHERME MUNHOZ

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

Denunciado(a): LEANDRO BARBOZA JUNIOR (Auxiliar Técnico) ATHLETICO PARANAENSE

Fundamento Legal: 243-F do CBJD

O Auxiliar Técnico Sr Leandro Barboza Junior da equipe Club Athletico Paranaense foi expulso diretamente com Cartão Vermelho, pois o mesmo depois do término da partida, veio na direção a equipe de arbitragem proferindo as seguintes palavras " Você é um câncer para o futebol, seu podre, você não vai nem dormir hoje depois dessa roubalheira, você tem filho? Covarde, você é sujo, vai tomar no cú seu filho da puta". Ofendendo minha honra. Informo que não foi apresentado o cartão em campo pois o mesmo se apresentava agitado em campo e sendo contido apenas pelo policiamento, sempre com o dedo enriste em minha direção.

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 243-F do CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Autos nº 1094/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: URANO X TANGUÁ - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL - ADULTO – SÉRIE B - 2025

Data: 16/08/2025- Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): LEANDRO GONÇALVES

Procurador(a): DAIANE DA LUZ

Denunciado(a): KAUAN GILBERTO GRACIANO DA SILVA (ATLETA) TANGUÁ

Fundamento Legal: 254-A I CBJD.

tendo em vista que, conforme se depreende da súmula da partida e da mídia de vídeo (1h53h60min) e imagens ora anexadas¹, foi expulso de forma direta, aos 27 minutos do 2º tempo de jogo, "por golpear com um soco, as costas de seu adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa de bola e com jogo paralisado."

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 254-A, §1º inciso I do CBJD

Denunciado(a): GIOVANI MACHADO TOZO (ATLETA) TANGUÁ

Fundamento Legal: 258 I CBJD.

Aos 43 minutos do 2º tempo de jogo, por, estando no banco de reservas "levantar e se dirigir a beira do campo e protestar demaneira acintosa e proferir as seguintes palavras ofensivas: "tem que tirar ele caralho, vai tumutuar o jogo, esta de sacanage, porra". (sic)

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 258, §1º, II do CBJD.

Denunciado(a): JEAN GUILHERME DA SILVA (MASSAGISTA) URANO

Fundamento Legal: 258 II CBJD.

conforme se depreende da súmula da partida foi expulso de forma direta, aos 45 minutos do 2º tempo de jogo, por confrontar a equipe de arbitragem usando de linguagem inapropriada e proferindo as seguintes palavras: "só está apitando para os caras, está de sacanagem, caralho."

assim, o denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 258, §1º, ii do CBJD.

Denunciado(a): VICTOR MATHEUS FERNANDES PRANDI (MASSAGISTA) TANGUA

Fundamento Legal: 258 II CBJD.

conforme se depreende da súmula da partida foi expulso de forma direta, aos 45 minutos do 2º tempo de jogo, por confrontar a equipe de arbitragem usando de linguagem inapropriada e proferindo as seguintes palavras: "só está apitando para os caras, está de sacanagem, caralho."

assim, o denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 258, §1º, ii do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): RAMON RIBEIRO DE SOUZA (ATLETA) URANO

Fundamento Legal: 258 CBJD.

Expulso com dupla advertência aos 42 minutos do 2º tempo e constar na Súmula de Jogo que o atleta saiu do campo de jogo sem causar transtornos, verifica-se das imagens da Partida que o atleta demorou a se retirar de campo, retardando a partida que já estava no final e quando a bola estava no seu campo de defesa, e gerando a expulsão dos outros. Destaca-se que se tratava do primeiro jogo da Final (ida) e a equipe do Denunciado estava à frente do placar.

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 258 do CBJD.

Autos nº 1097/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: YPIRANGA X DESPORTIVO PARANAENSE- CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE C

Data: 16/08/2025- Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN

Procurador(a): TELMA ELIS HARTKOPP

Denunciado(a): GABRIEL SANTOS NASCIMENTO (ATLETA) DESPORTIVO PARANAENSE

Fundamento Legal: 254

'jogo brusco grave, por atingir com uso de força excessiva com a parte de baixo da chuteira (sola) a região da coxa do atleta mandante, o mesmo saiu de campo sem questionar. atleta que sofreu o contato permaneceu em campo de jogo..'

Com tal conduta o atleta denunciado praticou o ato infracional tipificado no artigo 254 do CBJD

Autos nº 1100/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: SERGIPE x SÃO BRAZ - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL – SÉRIE C JUVENIL

Data: 16/08/2025- Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador(a): DENIS E. BLANKENBURG ALMADA

Denunciado(a): VICTOR ISAAC PORTO CARDOSO (ATLETA – ID 923235) SÃO BRAZ

Fundamento Legal: 254 CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Expulso da partida aos 9 minutos do segundo tempo, com cartão vermelho direto por jogo brusco grave ao executar um carrinho por trás no adversário, sem a disputa da bola.

Caracterizando o disposto no artigo 254 do CBJD.

Denunciado(a): PEDRO HENRIQUE GROCHOSKI (ATLETA – ID 923541) SÃO BRAZ

Fundamento Legal: 254 CBJD

Expulso da partida aos 28 minutos do segundo tempo, com cartão vermelho direto por jogo brusco grave ao executar um carrinho fora de sua grande área, sem disputar a bola,

Caracterizando o disposto no artigo 254,

Publica-se:

Curitiba, 31 de outubro de 2025.

Fernando Eugenio Follador Cardoso
Presidente da 2ª comissão TJD/PR

Vinicius Roque Beitum
Secretaria do TJD/PR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR